

## **DECRETO Nº 16.975, DE 09 DE SETEMBRO DE 1998**

AUTORIZA a veiculação de publicidade no vidro de segurança traseiro dos veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, nas condições que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 03/002.111/96,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução nº 40, de 21 de maio de 1998, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO — CONTRAN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a veiculação de publicidade no vidro de segurança traseiro dos veículos destinados ao Serviço de Transporte de Transporte Individual de Passageiros — Táxi do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A autorização a que se refere o artigo 1º estará condicionada ao cumprimento das exigências e limites expressos na Resolução nº 40 do CONTRAN, de 21 de maio de 1998.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Trânsito baixará normas complementares necessárias à regulamentação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 1998

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE